

## Proc. Administrativo 1- 3.197/2024

---

**De:** Dayana C. - SEMED

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 29/10/2024 às 12:08:44

**Setores envolvidos:**

SEMED, CC, GP

### Licitação de kits escolares

—

**Dayana Cunha**  
*Secretária de Educação*

**Anexos:**

Estudo\_tecnico\_preliminar.pdf

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3197/2024**

**1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:**

O fornecimento de kits escolares padronizados contribui para que os alunos comecem o ano letivo já preparados, sem atrasos devido à falta de materiais. Isso promove uma experiência educacional mais fluida, reduzindo as barreiras para a aprendizagem e incentivando a frequência escolar. Além disso, muitos alunos, especialmente de famílias de baixa renda, não têm condições de adquirir o material escolar necessário. Ao fornecer kits escolares a administração pública garante que todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso aos materiais essenciais para seu aprendizado, promovendo a qualidade da educação e a equidade no acesso a materiais essenciais.

**2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:**

Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência ser recente, tendo em vista que a Lei nº 14.133/2021 iniciou sua vigência em 30 de dezembro de 2023. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação de serviço seja realizada pela administração, por prazo determinado, com base no limite de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75, da citada Lei.

**3. Requisitos da Contratação:**

- 3.1** As artes das capas dos cadernos e agendas devem ser elaboradas pelo fornecedor e aprovada pela Secretaria de Educação.
- 3.2** Os kits deverão ser embalados individualmente, de acordo com a modalidade de ensino, contendo os itens descritos no item 2.10 do Termo de referência.
- 3.3** Devem conter Pastas de PVC Cristal 0.40 micras translúcido com capacidade de armazenar os kits (acabamentos: alça em silicone reforçada 1.8cm largura e 33cm comprimento com reforço através de solda eletrônica, zíper com 1 cursor para fechamento da bolsa, 1 bolso externo nas medidas comprimento 10cm e largura de 5cm, dentro do bolso externo cartão tríplice cor 1x0 (com informações dos alunos). Obs: Com costura dupla
- 3.4** Os Kits já montados deverão vir acondicionados em caixas com máximo de 20 kits, nas laterais das caixas deverão possuir etiquetas coladas com as seguintes informações:
  - a) Nome do kit (ex.: KIT EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA);
  - b) Composição do Kit, conforme descrito no edital;
  - c) Identificação do fabricante e do fornecedor;
  - d) Logomarca do Município de Ilhota.
- 3.5** Todos os encargos trabalhistas e despesas com o fornecimento dos serviços, como transporte, carga e descarga, correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.
- 3.6** Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
  - a) **provisoriamente**, para verificação da quantidade solicitada e da marca cotada;
  - b) **definitivamente**, após a verificação das especificações da qualidade e prazo de validade dos produtos, caso estejam de acordo haverá a consequente aceitação.

- 3.7 Os produtos deverão ser entregues em 45 dias corridos após a emissão do empenho/ordem de serviço.
- 3.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 3.9 Comunicar a administração, no prazo de 24 horas que antecede a prestação de serviço, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- 3.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.11 Entregar o produto em conformidade as especificações do produto, conforme o Termo de Referência.
- 3.12 Em caso de produto entregue com avaria, este deverá ser substituído por outro novo em perfeito estado de conservação, conforme as especificações do termo de referência, sem qualquer ônus para esta administração.
- 3.13 Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 3.14 As entregas deverão ser entregues de segunda-feira à sexta-feira, nos horários das **8h às 11h30** e das **13h às 16h30**, no local solicitado.
- 3.15 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 3.16 Os gastos relativos a fretes/carga e descarga serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.17 Ofertar produtos de acordo com as normas da ABNT.
- 3.18 Apresentar produtos com certificação do INMETRO.
- 3.19 A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.
4. **Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:**  
Ressalta-se que não há necessidade de contratações correlatas, tendo em vista que o fornecedor será responsável pela entrega e instalação dos produtos/materiais, conforme solicitação.
5. **Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:**
- a) Aquisição de Kits escolares: Trata-se de uma opção já conhecida, tendo outros Municípios optado por esta aquisição. Diante disto, ressalta-se a importância da aquisição de kits escolares para o ano letivo de 2025, a fim de garantir a qualidade da educação e a equidade

no acesso a materiais essenciais. Além disso, a oferta dos kits escolares prontos, otimiza o tempo do servidor público, que poderá executar suas funções ao invés de dispor de tempo para separar materiais e organizar o kit de toda a rede de Educação Municipal de Ensino.

**6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:**

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	KIT ANOS FINAIS: 02 CADERNOS BROCHURÃO, 01 CADERNO 10 MATÉRIAS, 01 CAIXA LÁPIS DE COR 24 CORES, 01 ESTOJO CANETA HIDROCOR BIG 12 CORES, 02 CANETAS AZUIS, 02 CANETAS PRETAS, 04 LÁPIS PRETO, 02 BORRACHA, 01 APONTADOR, 01 COLA BRANCA, 01 TESOURA, 01 UN. RÉGUA 30CM, 01 PASTA ESCOLAR COM ELÁSTICO, 01 AGENDA ESCOLAR, 01 PENAL ESCOLAR, 01 BAG ESCOLAR. (ESTE KIT DEVERÁ VIR COM TODOS OS ITENS DENTRO DA BAG)	Material	1000	unidade
2	KIT ANOS INICIAIS – 1º AO 3º ANO: 03 CADERNOS BROCHURÃO, 03 CADERNOS BROCHURA, 01 CAIXA LÁPIS DE COR DE 18 CORES, 01 CAIXA DE GIZ DE CERA GEL, 04 LÁPIS PRETOS, 02 BORRACHAS, 01 APONTADOR, 01 COLA BRANCA, 01 TESOURA, 01 RÉGUA 30 CM, 01 CADERNO DE DESENHO, 01 PASTA ESCOLAR COM ELÁSTICO, 01 AGENDA ESCOLAR, 01 PENAL ESCOLAR, 01 BAG ESCOLAR. (ESTE KIT DEVERÁ VIR COM TODOS OS ITENS DENTRO DA BAG)	Material	1500	unidade
3	KIT ANOS INICIAIS – 4º E 5º ANO: 03 CADERNOS BROCHURÃO, 03 CADERNOS BROCHURA, 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR 24 CORES, 01 CAIXA DE GIZ DE CERA GEL, 01 ESTOJO CANETA HIDROCOR BIG 12 CORES, 02 CANETAS AZUIS, 02 CANETAS PRETAS, 04 LÁPIS PRETOS, 02 BORRACHAS, 01 APONTADOR, 01 COLA BRANCA, 01 TESOURA ESCOLAR, 01 RÉGUA 30 CM, 01 CADERNO DE DESENHO, 01 AGENDA ESCOLAR, 01 PENAL ESCOLAR, 01 PASTA ELÁSTICO, 01 BAG ESCOLAR.(ESTE KIT DEVERÁ VIR COM TODOS OS ITENS DENTRO DA BAG)	Material	700	unidade

4	KIT PRÉ-ESCOLAR: 01 BAG ESCOLAR, 01 CADERNO BROCHURÃO, 01 CADERNO DE DESENHO, 01 LÁPIS PRETO, 01 COLA BRANCA, 01 APONTADOR, 01 TESOURA ESCOLAR, 01 BORRACHA, 01 GIZ DE CERA GEL, 01 LÁPIS DE COR 12 CORES, 01 AGENDA ESCOLAR, 01 PENAL ESCOLAR. (ESTE KIT DEVERÁ VIR COM TODOS OS ITENS DENTRO DA BAG)	Material	800	unidade
5	KIT ESCOLAR MATERNAL: 01 BAG ESCOLAR, 01 AGENDA, 01 CAIXA DE GIZ DE CERA 6 CORES, 01 CADERNO DE DESENHO, 01 BAG ESCOLAR.	Material	900	unidade

Custo estimado no valor de R\$: 996.878,00 (Novecentos e noventa e seis mil oitocentos e setenta e oito reais)

**7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:**

- 7.1** As artes das capas dos cadernos e agendas devem ser elaboradas pelo fornecedor e aprovada pela Secretaria de Educação.
- 7.2** Os kits deverão ser embalados individualmente, de acordo com a modalidade de ensino, contendo os itens descritos no item 2.10 do termo de referência.
- 7.3** Devem conter Pastas de PVC Cristal 0.40 micras translucido com capacidade de armazenar os kits (acabamentos: alça em silicone reforçada 1.8cm largura e 33cm comprimento com reforço através de solda eletrônica, zíper com 1 cursor para fechamento da bolsa, 1 bolso externo nas medidas comprimento 10cm e largura de 5cm, dentro do bolso externo cartão tríplex cor 1x0 (com informações dos alunos). Obs: Com costura dupla
- 7.4** Os Kits já montados deverão vir acondicionados em caixas com máximo de 20 kits, nas laterais das caixas deverão possuir etiquetas coladas com as seguintes informações:
- Nome do kit (ex.: KIT EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA);
  - Composição do Kit, conforme descrito no edital;
  - Identificação do fabricante e do fornecedor;
  - Logomarca do Município de Ilhota.
- 7.5** Todos os encargos trabalhistas e despesas com o fornecimento dos serviços, como transporte, carga e descarga, correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.
- 7.6** Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
- provisoriamente**, para verificação da quantidade solicitada e da marca cotada;
  - definitivamente**, após a verificação das especificações da qualidade e prazo de validade dos produtos, caso estejam de acordo haverá a consequente aceitação.
- 7.7** Os produtos deverão ser entregues em 45 dias corridos após a emissão do empenho/ordem de serviço.
- 7.8** Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 7.9** Comunicar a administração, no prazo de 24 horas que antecede a prestação de serviço, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

- 7.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.11 Entregar o produto em conformidade as especificações do produto, conforme o Termo de Referência.
- 7.12 Em caso de produto entregue com avaria, este deverá ser substituído por outro novo em perfeito estado de conservação, conforme as especificações do termo de referência, sem qualquer ônus para esta administração.
- 7.13 Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 7.14 As entregas deverão ser entregues de segunda-feira à sexta-feira, nos horários das **8h às 11h30** e das **13h às 16h30**, no local solicitado.
- 7.15 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 7.16 Os gastos relativos a fretes/carga e descarga serão de responsabilidade da Contratada.
- 7.17 Ofertar produtos de acordo com as normas da ABNT.
- 7.18 Apresentar produtos com certificação do INMETRO.
- 7.19 A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

**8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:**

Considerando a solução apresentada, em que serão licitados Kits de materiais escolares para atender as os Centros de Educação Infantil conforme a necessidade da demanda, se vislumbra a possibilidade de parcelamento da contratação, tendo em vista que há fluxo de novas matrículas no decorrer do ano letivo.

**9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:**

O processo de licitação incentiva a concorrência entre os fornecedores, o que contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas em termos de preço e qualidade. Esse ambiente competitivo assegura que os materiais sejam adquiridos ao menor custo possível, sem comprometer a qualidade.

**10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:**

Recomenda-se a realização de reunião entre os fiscais, fornecedor e gestor de contrato, a fim de alinhar detalhes da entrega e solicitações referentes à arte dos cadernos e agendas

**11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

De acordo com as descrições do item 4, não se faz necessário por parte da administração realizar contratações correlatas, tendo em vista que a contratada se responsabilizará pelo fornecimento integral dos materiais.

**12. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:**

Considerando a necessidade apresentada, dentro dos argumentos de logística e no âmbito econômico, a contratação via licitação para a aquisição dos kits escolares é totalmente adequada para atender à necessidade de garantir que todos os alunos recebam materiais essenciais para o bom desenvolvimento pedagógico no ano letivo de 2025. Essa medida assegura que a distribuição dos kits seja feita de forma equitativa e padronizada, proporcionando a todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica, igualdade de acesso às ferramentas fundamentais para a aprendizagem.

---

Ilhota/SC, 29 de outubro de 2024  
Dayana Cristina Pereira da Cunha  
Secretária de Educação